EDITAL Nº 030/2026 de 29 de setembro de 2026.
VESTIBULAR PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO EM REGIME DE ALTERNÂNCIA

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), nomeada pela Portaria no 840 de 14 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições regimentais conferidas por meio da Resolução CONSUNI 06, de 31 de outubro de 2012 e tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996, 12.711/2012, 13.146/2015 e 13.409/2016, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, nos Decretos nº 3.298/1999, 5.296/2004, 7.352/2010, 9.094/2017 e 10.046/2019, em conformidade com as disposições contidas nas Resoluções CONSUNI nº 003/2018 e CONAC nº 117/2024, 191/2026 e 016/2019, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do Vestibular para ingresso nos cursos de graduação em Educação do Campo da UFRB, ofertados em Regime de Alternância.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o Processo Seletivo para ocupação das vagas ofertadas nos cursos de graduação na Educação do Campo da UFRB, em Regime de Alternância, com ingresso no **semestre letivo 2027.1**.

1.1.1. O Regime de Alternância, na modalidade presencial, é organizado em dois momentos formativos:

I. Tempo Universidade (TU), desenvolvido nas dependências da UFRB; e

II. Tempo Comunidade (TC), desenvolvido nos locais de residência, trabalho ou atuação dos(as) estudantes.

1.1.2. As atividades são organizadas em calendário acadêmico próprio, de acordo com a estrutura curricular de cada curso.

1.2. O Vestibular Educação do Campo será realizado por Comissão designada pela pela Portaria nº 1009/2026 da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

1.3. Este Processo Seletivo destina-se a pessoas que tenham concluído o Ensino Médio ou formação equivalente e que, preferencialmente, se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a. Sejam professores(as) em exercício na Educação Básica em escolas do campo e não possuam formação inicial ou formação adequada para o exercício da docência, nos termos da Lei nº 9.394/1996; e/ou

b. residam, trabalhem ou desenvolvam atividades no campo, ou pertençam aos povos do campo.

1.4. Para os fins deste Edital, considera-se:

I. **Escolas do campo**: aquela localizada em área rural, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou situada em área urbana que atenda predominantemente populações do campo (Decreto Nº 7.352/2010, Art. 1º, II).

II. **Povos do campo**: povos e comunidades tradicionais, agricultores(as) familiares, povos da floresta, povos indígenas, comunidades quilombolas, pescadores(as), assentados(as) e acampados(as) da reforma agrária, comunidades de fundo e fecho de pasto, caiçaras, faxinalenses, povos de religiões de matriz africana e outros grupos que desenvolvam seus modos de vida e trabalho no campo, incluindo os trabalhadores assalariados rurais sem terra.

1.5. A UFRB poderá deixar de realizar a aplicação das provas em municípios onde o número de inscritos(as) seja inferior a 10% do total de vagas ofertadas.

1.6. Este Edital possui caráter público e sua leitura integral é condição indispensável para participação no Processo Seletivo, não sendo admitida a alegação de desconhecimento de suas disposições.

1.7. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a):

I. Declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente as normas deste Edital;

II. Declara estar ciente de que, para fins de execução, transparência, publicidade e controle do Processo Seletivo, a UFRB realizará o tratamento e poderá divulgar, nos seus canais oficiais, informações individualizadas relativas à sua participação no certame, incluindo nome, CPF parcialmente ocultado, notas obtidas, modalidade(s) de concorrência, classificação, situação da inscrição e, informações fornecidas no questionário socioeconômico, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

III. Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

1.8. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a):

I. Verificar o atendimento aos requisitos exigidos;

II. Observar os prazos estabelecidos;

III. Acompanhar as publicações, retificações e resultados no sítio oficial da UFRB;

IV. Realizar corretamente todos os procedimentos exigidos para inscrição, participação e matrícula.

1.9. Todas as informações deste Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel> VESTIBULAR - Educação do Campo 2027.1.

1.10. A prestação de informações falsas, incompletas ou inconsistentes, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, poderá acarretar, a qualquer tempo:

I. A eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo;

II. O cancelamento da matrícula, caso já efetivada;

III. A adoção das demais medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas neste Processo Seletivo serão distribuídas por curso, local de oferta e pelas modalidades de vagas definidas pela Lei de Cotas (Lei 12.711/2012 alterada) e pela Política Afirmativa da UFRB, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.2. As modalidades de vagas são:

AC - Ampla Concorrência**;**

PPI1 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada)**;**

Q1 - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em

escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD1 - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

EP1 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

PPI2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

Q2 - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD2 - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

EP2 - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei 12.711/2012 alterada);

PCD - Pessoa com Deficiência - (Resoluções CONAC/UFRB 117/2024 e 191/2026);

2.3. As vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.711/2012 (PPI1, Q1, PCD1, EP1, PPI2, Q2, PCD2 e EP2) destinam-se exclusivamente a candidatos(as) que:

I. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em **escola pública** nacional ou em **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o Poder Público**, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB/1996 e suas alterações subsequentes e a alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.; ou

II. obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham cursado qualquer etapa do ensino médio em instituições de ensino que se enquadrem nas descritas no item 2.3.1 deste Edital.

2.3.1. Para fins deste Edital, não são consideradas escolas públicas:

a. Instituições privadas, ainda que com oferta gratuita ou mediante bolsa;

b. Escolas do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC);

c. Escolas conveniadas ou similares que não se enquadrem como públicas nos termos da legislação.

2.3.2. O(a) candidato(a) que tenha cursado, ainda que parcialmente, o ensino médio em instituições de ensino que se enquadrem nas descritas no item 2.3.1 deverá concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência ou às demais modalidades não vinculadas à reserva de vagas da Lei nº 12.711/2012.

2.4. As vagas destinadas às modalidades **PCD, PCD1 e PCD2** são de concorrência EXCLUSIVA para **Pessoa com Deficiência** de natureza física, intelectual, auditiva, visual, surdez, cegueira, surdocegueira, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA).

2.4.1. Por **Pessoa com Deficiência** compreende-se aquela cuja condição de natureza física, intelectual ou sensorial e que em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em situação de igualdade com as demais pessoas.

2.4.2. Não serão consideradas, para fins de enquadramento nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, as condições não previstas na Resolução CONAC nº 117 de 2024, incluindo, Transtornos de aprendizagem, Transtornos de déficit de atenção e hiperatividade, Condições temporárias, Altas habilidades ou superdotação e doenças crônicas que não se enquadrem legalmente como deficiência.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição para o Processo Seletivo é gratuita e será realizada exclusivamente no *site* www.ufrb.edu.br/prosel> VESTIBULAR - Educação do Campo 2027.1, durante o período estabelecido no cronograma deste Edital.

3.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

i. Acessar o Formulário de Inscrição;

ii. preencher corretamente os dados solicitados e escolher o curso e a modalidade de vaga;

iii. indicar o município onde deseja realizar a prova, dentre aqueles previstos no item 4.1 deste Edital;

iv. Confirmar Inscrição.

3.3. Após a confirmação, o(a) candidato(a) deverá salvar ou imprimir o comprovante de inscrição.

3.4. Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei de Cotas, o(a) candidato(a) deverá manifestar sua concordância na classificação e seleção de acordo com o disposto no caput do Art. 14 da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações observada a renda familiar bruta *per capita* da modalidade de concorrência.

3.5. Alterações na inscrição do(a) candidato(a) somente serão possíveis dentro do prazo de inscrição e informando o **"Código da Inscrição"** que está presente no último Comprovante de Inscrição do(a) Candidato(a) emitido pelo sistema.

3.6. A existência de mais de uma inscrição vinculada ao mesmo candidato(a), com dados inconsistentes, poderá ensejar o cancelamento de todas.

3.7. Não serão aceitos:

I. Inscrições fora do prazo;

II. Inscrições realizadas por meio diverso do sistema oficial;

III. Documentos incompletos, ilegíveis rasurados ou fora dos padrões exigidos;

IV. Alterações após o encerramento do período de inscrição.

3.8. A UFRB assegurará aos(às) candidatos(as) sabatistas horário específico para realização da prova.

3.8.1. Considera-se sabatista o(a) candidato(a) que, por convicção religiosa, guarda o sábado, reservando-o para descanso e/ou práticas religiosas.

3.8.2. O(A) candidato(a) sabatista deverá informar essa condição no ato da inscrição, selecionando a opção "Guardador de sábado por motivo religioso" no formulário eletrônico.

3.9. Os(As) candidatos(as) que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão solicitá-las à Comissão do Processo Seletivo por meio de requerimento específico, disponível na página do Processo Seletivo.

3.9.1. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo ou relatório emitido por profissional habilitado, contendo, quando couber, referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.9.2. O período para solicitação de condições especiais constará no cronograma deste Edital.

3.9.3. Os pedidos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade, e o resultado será divulgado na página do Processo Seletivo.

3.10. O resultado da homologação das inscrições será divulgado no no *site*: www.ufrb.edu.br/prosel> VESTIBULAR - Educação do Campo 2027.1, na data estipulada no cronograma deste Edital.

3.11. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar sua situação.

3.12. O(a) candidato(a) com inscrição indeferida poderá interpor recurso, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.1. As provas do VESTIBULAR Educação do Campo serão realizadas na data prevista no cronograma deste Edital, nos seguintes municípios:

MUNICÍPIO	ENDEREÇOS
AMARGOSA	Centro de Formação de Professores (CFP/UFRB) - Av. Nestor de Melo Pita, 535 - Centro, Amargosa - BA.
FEIRA DE SANTANA	Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS/UFRB) Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, Bairro SIM, Feira de Santana - BA
IRAQUARA	A definir
SENHOR DO BONFIM	A definir
VALENÇA	A definir

4.1.1. Caso o número de candidatos(as) inscritos(as) ultrapasse a capacidade dos locais inicialmente previstos, a UFRB poderá utilizar outras unidades de ensino para aplicação das provas.

4.1.2. Caso os municípios de Iraquara, Senhor do Bonfim ou Valença não alcancem o quantitativo mínimo de inscritos(as) previsto neste Edital, os(as) candidatos(as) serão realocados(as) da seguinte forma:

a. candidatos(as) inscritos(as) para realizar a prova em Valença serão alocados(as) em Amargosa;

b. candidatos(as) inscritos(as) para realizar a prova em Iraquara ou Senhor do Bonfim serão alocados(as) em Feira de Santana.

4.2. Os portões serão abertos às 12:40h e fechados às 13h40min, considerando o horário local.

4.3. O(A) candidato(a) sabatista deverá comparecer ao local de prova no mesmo horário dos(as) demais candidatos(as).

4.3.1. Após o ingresso no local de prova, o(a) candidato(a) sabatista permanecerá em sala reservada até o horário de início da prova, não podendo realizar consultas, utilizar aparelhos eletrônicos ou manter qualquer forma de comunicação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

4.4. Para realizar a prova, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

4.4.1. Serão aceitos os seguintes documentos de identificação:

I. Carteira de Identidade (RG);

II. Carteira de Identidade Nacional (CIN);

III. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo com foto;

IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

V. Passaporte;

VI. Carteiras expedidas pelos órgãos militares, secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e corpos de bombeiros militares e conselhos profissionais, desde que contenham foto e permitam a identificação do(a) portador(a).

4.4.2. Serão aceitos documentos digitais apresentados por meio dos aplicativos oficiais do Governo Federal ou dos órgãos emissores competentes, desde que permitam a conferência da fotografia e dos demais dados de identificação do(a) candidato(a).

4.4.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, CNH sem foto, documentos ilegíveis, danificados, sem foto ou apresentados em cópia, protocolos de solicitação de documentos, boletins de ocorrência ou capturas de tela (prints) de documentos digitais ou fotos de documentos originais.

4.5. Não será permitido o ingresso no local de prova do(a) candidato(a):

I. Após o fechamento dos portões;

II. que não tenha sua inscrição homologada;

III. que não apresente documento oficial de identificação com foto;

IV. que esteja portando arma, ainda que possua autorização legal para porte.

4.6. O(A) candidato(a) deverá assinar a lista de presença, conforme os dados constantes no documento de identificação apresentado.

4.6.1. Após ingressar na sala, não será permitido consultar materiais de estudo, leitura ou quaisquer anotações até o início da prova.

4.6.2. Os aparelhos celulares, relógios eletrônicos e demais dispositivos eletrônicos dos(as) candidatos(as), deverão permanecer desligados durante todo o período de realização da prova.

4.6.3. Os aparelhos celulares e relógios deverão ser acondicionados em embalagem própria fornecida pela organização do Processo Seletivo, que deverá permanecer lacrada e sob a posse do(a) candidato(a) até sua saída definitiva do local de prova.

4.6.4. O rompimento da embalagem ou a utilização de aparelho eletrônico durante a realização da prova acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

4.6.5. A UFRB não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos ocorridos aos pertences dos(as) candidatos(as) durante a realização das provas.

4.7. A prova terá duração de 4 (quatro) horas e início às 14h, observado o horário local.

4.7.1. O(A) candidato(a) sabatista iniciará a prova a partir do horário do pôr do sol do dia da aplicação da prova, permanecendo em sala reservada até esse horário.

4.8. O(A) candidato(a) somente poderá deixar a sala de aplicação após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova e mediante autorização da fiscalização.

4.9. A Folha de Respostas e a Redação deverão ser preenchidas exclusivamente pelo(a) candidato(a), utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.10. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha de Redação por erro de preenchimento do(a) candidato(a).

4.11. O(A) candidato(a) poderá levar o Caderno de Questões somente após decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

4.12. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão deixar o local juntos, após assinatura do respectivo termo de encerramento.

4.13. Não haverá prorrogação do tempo de prova nem segunda chamada, independentemente do motivo alegado.

4.14. O(A) candidato(a) deverá realizar a prova exclusivamente no município e local de aplicação indicados no Resultado da Homologação das Inscrições.

4.14.1. Em nenhuma hipótese será permitida a realização da prova em data, horário, município ou local diferente daquele informado pela UFRB, ainda que o(a) candidato(a) tenha selecionado outro município no ato da inscrição.

5. DA PROVA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por duas partes, aplicadas simultaneamente a todos(as) os(as) candidatos(as):

a. Prova Objetiva, composta por 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais, Matemática e Ciências da Natureza;

b. Redação, destinada a avaliar a trajetória do(a) candidato(a), sua relação com os sujeitos beneficiários da Educação do Campo e seu interesse pelo curso pretendido.

5.2. A Prova Objetiva terá valor máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos e a Redação terá valor máximo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

5.2.1. O **conteúdo programático da Prova Objetiva** e os **critérios de avaliação da Redação** constam no **Anexo II** deste edital.

5.3. A Nota Final (NF) corresponderá à soma da nota obtida na Prova Objetiva (P) e da nota obtida na Redação (R), conforme a seguinte fórmula: : NF = P + R.

5.4. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Objetiva ou à Redação quando o(a) candidato(a):

i. desenvolver texto total ou parcialmente desconectado do tema proposto;

ii. apresentar texto ilegível;
iii. entregar a prova ou a redação em branco;
iv. utilizar lápis grafite ou caneta com tinta de cor diferente de azul ou preta.

5.5. Será **ELIMINADO(A)** do VESTIBULAR o(a) candidato(a) que:

a. comparecer ao local de prova após o fechamento dos portões;
b. ausentar-se da sala sem autorização da fiscalização ou antes de transcorrido o tempo mínimo de permanência estabelecido neste Edital;
c. obtiver nota zero na Prova Objetiva ou na Redação;
d. deixar de entregar a Folha de Respostas ou a Folha de Redação;
e. comunicar-se com outro(a) candidato(a) durante a realização da prova;
f. portar, utilizar ou tentar utilizar aparelhos eletrônicos, equipamentos de comunicação, armazenamento ou transmissão de dados, inclusive telefones celulares, relógios eletrônicos, fones de ouvido ou dispositivos similares;
g. retirar da embalagem fornecida pela organização do Processo Seletivo, romper o lacre ou manter consigo, de forma inadequada, aparelho eletrônico durante a realização das provas;
h. permitir que aparelho eletrônico sob sua responsabilidade emita sons, alarmes, vibrações, notificações ou qualquer outro tipo de sinal durante sua permanência no local de aplicação das provas, ainda que o equipamento não esteja sendo utilizado.
i. consultar livros, anotações, impressos, códigos, manuais ou qualquer outro material não autorizado;
j. utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para realização da prova;
k. perturbar a ordem dos trabalhos ou prejudicar a realização do Processo Seletivo;
l. prestar informações falsas ou inexatas em qualquer etapa do certame;
m. agir com desrespeito ou descortesia em relação aos(às) demais candidatos(as), fiscais, membros da comissão ou demais colaboradores do Processo Seletivo;
n. realizar falsa identificação pessoal;
o. descumprir quaisquer das normas estabelecidas neste Edital.
p. No caso do(a) candidato(a) SABATISTA, não aguardar em sala reservada até o horário previsto para início das provas e/ou realizar qualquer espécie de consulta, comunicação ou manifestação a partir do ingresso no local de provas, até o horário previsto para o término das provas do dia.

5.6. O(A) candidato(a) sabatista será eliminado(a) do Processo Seletivo caso:

a. não permaneça na sala reservada até o horário estabelecido para início da prova;
b. realize consultas, utilize equipamentos eletrônicos, comunique-se com terceiros ou pratique qualquer ato incompatível com as regras de isolamento previstas neste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da Nota Final (NF), por curso e modalidade de concorrência.

6.2. A classificação ocorrerá em duas etapas:

I. inicialmente, todos(as) os(as) candidatos(as) serão classificados(as) na Ampla Concorrência, independentemente da modalidade escolhida no momento da inscrição;e

II. em seguida, os(as) candidatos(as) não selecionados(as) na Ampla Concorrência serão classificados(as) nas modalidades de vagas reservadas compatíveis com o perfil informado na inscrição, observadas as regras estabelecidas no Art. 14, §3º da Portaria Normativa do MEC, nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

6.3. Será considerado(a) CONVOCADO(A) o(a) candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas para o curso e modalidade de concorrência.

6.3.1. A UFRB poderá convocar quantitativo de candidatos(as) superior ao número de vagas ofertadas para cada curso, modalidade de concorrência e local de oferta.

6.3.2. Os(As) candidatos(as) convocados(as) além do número de vagas serão classificados(as) como CADASTRO RESERVA (CR) e poderão ocupar vagas não preenchidas em razão da não realização das etapas da matrícula ou do indeferimento da matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as), observadas as regras de ocupação de vagas previstas na legislação vigente.

6.3.3. A condição de CADASTRO RESERVA (CR) representa mera expectativa de ingresso, não gerando qualquer garantia ou direito à ocupação de vaga na UFRB.

6.4. Será considerado(a) NÃO CONVOCADO(A) o(a) candidato(a) aprovado(a) cuja classificação ultrapasse o limite das vagas ofertadas e do quantitativo destinado ao Cadastro de Reserva.

6.5. Será considerado(a) ELIMINADO(A) o(a) candidato(a) que não atender às exigências previstas neste Edital.

6.6. Em caso de empate na Nota Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a. maior nota na Redação;

b. maior idade.

6.7. As vagas eventualmente não preenchidas em determinada modalidade de concorrência serão remanejadas conforme previsto no Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

6.8. O resultado do Processo Seletivo e as convocações serão divulgados na página dos Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel> VESTIBULAR - Educação do Campo 2027.1, nas datas previstas no cronograma deste Edital.

6.9. Os(As) candidatos(as) classificados(as) como CONVOCADOS(AS) e CADASTRO RESERVA deverão realizar a etapa da pré-matrícula de acordo com o disposto no item 9 deste Edital.

6.10. Permanecendo vagas não preenchidas, a UFRB poderá realizar novas convocações, observadas a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas. As convocações serão realizadas até o limite de 25% do semestre letivo em curso.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições e do Resultado do Vestibular, o(a) candidato(a) que se considerar prejudicado(a) poderá interpor recurso fundamentado contra a decisão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

7.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico disponível no endereço eletrônico www.ufrb.edu.br/prosel> VESTIBULAR - Educação do Campo 2027.1, no prazo estabelecido no cronograma.

7.3. O recurso deve ser claro, objetivo e fundamentado.

7.4. Recursos com conteúdo inadequado ou desrespeitoso serão indeferidos.

7.5. Os resultados dos recursos serão divulgados na página do processo, no período constante no cronograma deste Edital.

7.6. Não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da etapa recorrida.

7.7. O(A) candidato(a) que permanecer com a inscrição indeferida após a divulgação do Resultado Final da Homologação das Inscrições será eliminado(a) do Processo Seletivo.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Este edital obedecerá o seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrição	**01/10 a 09/11/2026**
Publicação da Homologação das Inscrições	**10/11/2026**
Solicitação de condições especiais para realização da prova	01/10 a 09/11/2026
Interposição de Recurso contra Homologação das Inscrições	10/11 a 11/11/2026
Publicação da Homologação das Inscrições Pós-recursos	**13/11/2026**
Publicação do Resultado da Solicitação de Condições Especiais	**19/11/2026**
Vestibular	**28/11/2026(sábado)**
Divulgação do Gabarito Preliminar	30/11/2026
Recurso contra o Gabarito	30/11 a 01/12/2026
Divulgação do Gabarito Oficial pós recursos	04/12/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Seleção	**15/12/2026**
Interposição de Recurso contra Resultado da Seleção	15/12 a 16/12/2026 até às 12:00
Resultado da interposição de Recurso contra Resultado da Seleção	16/12/ a 17/12/2026
Publicação do Resultado Final da e Convocação da 1ª Chamada	**21/12/2026**
Cronograma e Procedimentos da PRÉ-MATRÍCULA	***Ver item 8.2***
Início do Semestre Letivo 2027.1	01/03/2026
Atenção: Os(As) candidatos(as) convocados(as) após o início do semestre letivo deverão iniciar sua participação nas atividades acadêmicas a partir da confirmação de matrícula.	

8.2. O cronograma e demais informações relacionadas aos **Procedimentos de Matrícula** serão elaborados pela Superintendência de Registro das Atividades Acadêmicas (SURAC) e publicados no *site* www.ufrb.edu.br/prosel> VESTIBULAR - Educação do Campo 2027.1.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) será realizada sob responsabilidade da SURAC.

9.2. **A matrícula será realizada em duas etapas obrigatórias:**

I. PRÉ-MATRÍCULA: Envio eletrônico da documentação exigida;

II. CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA: Comparecimento presencial no Centro de Ensino para inscrição em componentes curriculares e emissão do comprovante de matrícula.

9.3. O não cumprimento de qualquer das etapas implicará **perda do direito à vaga**.

9.4. DA PRÉ-MATRÍCULA

9.4.1. O(a) candidato(a) deverá enviar, por meio do sistema, a documentação exigida, conforme a modalidade de vaga para a qual foi selecionado(a).

9.4.2. O acesso ao sistema de Pré-Matrícula se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e data de nascimento do(a) candidato(a).

9.4.3. Havendo indicação de 'documentação com pendência' no Resultado Preliminar, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação necessária dentro do prazo estabelecido.

9.4.4. **Documentos exigidos**:

a. Para todos(as) candidatos(as):
 - Documento oficial de identificação com foto;
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou, para graduados(as), Diploma de Conclusão de Nível Superior.

b. Para *candidatos do sexo masculino maior de 18 anos:*
 - Certificado de quitação militar;

c. Para candidatos(as) nas modalidades *PPI1, PPI2, Q1, Q2, PCD1, PCD2, EP1, e EP2:*
 - Histórico Escolar do Ensino Médio emitido por escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o Poder Público.

d. Para candidatos(as) das modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1 (comprovação de renda)*:*
 - CadÚnico; ou
 - Formulário de Declaração da Composição da Família (*clique para acessar*) acompanhado dos documentos comprobatórios de renda de todos os membros do núcleo familiar (*clique para acessar a Relação de Documentos*).

e. Para candidatos(as) das modalidades *PCD, PCD1 e PCD2:*
 - Laudo Médico;

f. Para candidatos(as) com deficiência auditiva ou visual (*PCD, PCD1 e PCD2):*
 - Exame de Audiometria ou Exame de Acuidade Visual;

g. Para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (PPI1 e PPI2)*:*
 - Fotos (frente e perfil) e vídeo, conforme orientações específicas.;

h. Para candidatos(as) indígenas (PPI1 e PPI2):
 - Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico (*clique para acessar*) assinada por três lideranças da comunidade.

i. Para candidatos(as) quilombolas (Q1 e Q2):
 - Declaração de Pertencimento Étnico (*clique para acessar*) assinada por três lideranças reconhecidas pela comunidade; e
 - Documento emitido por organização quilombola que comprove a legitimidade das lideranças signatárias.

9.4.5. A análise da documentação será realizada por comissões ou setores competentes, conforme estabelecido no item 10 deste Edital.

9.4.6. Os Resultados das aferições da Pré-Matrícula serão divulgados em **duas fases** no *site*: www.ufrb.edu.br/prosel> VESTIBULAR - Educação do Campo 2027.1 na data estipulada pela SURAC:

a. Fase 1: **Resultado PRELIMINAR** que conterá informações sobre os documentos aceitos e as indicações das pendências que deverão ser corrigidas;

b. Fase 2: **Resultado FINAL** que conterá os deferimentos e indeferimentos definidos pelas respectivas Comissões após o envio da documentação corrigida e sua posterior análise.

9.5. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

9.5.1. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Centro de Ensino do curso ofertado para efetivação da matrícula e **apresentar um documento oficial de identificação com foto**.

9.5.2. O comparecimento poderá ser realizado por responsável legal ou procurador, mediante apresentação de procuração simples.

9.6. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

9.6.1. A matrícula está condicionada, cumulativamente:

I. À comprovação dos requisitos exigidos;

II. Ao cumprimento dos prazos;

III. Ao deferimento das aferições realizadas.

9.6.2. A convocação gera apenas expectativa de direito à vaga.

9.6.3. O não cumprimento das exigências implicará perda da vaga.

10. DAS COMISSÕES DE AFERIÇÕES

10.1. As Comissões de Aferição da UFRB são instâncias responsáveis por verificar o atendimento, pelo(a) candidato(a), dos requisitos exigidos para ocupação da vaga na modalidade de concorrência para a qual foi convocado(a).

10.2. A aferição será realizada com base na documentação enviada no período de pré-matrícula, sem prejuízo da solicitação de documentos adicionais.

10.3. As comissões poderão, a qualquer tempo:

I. Solicitar documentação complementar;

II. Convocar o(a) candidato(a) para entrevista;

III. Realizar procedimentos de verificação presencial ou remota;

IV. Adotar outras medidas necessárias à verificação da veracidade das informações prestadas.

10.4. A identificação de inconsistências, omissões ou indícios de fraude poderá resultar:

I. No Indeferimento da pré-matrícula;

II. No cancelamento da matrícula, ainda que já confirmada;

III. Na adoção de medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. DA AFERIÇÃO DA ESCOLARIDADE E DA ORIGEM ESCOLAR (para todos(as)

10.5.1. A aferição da conclusão do ensino médio e da origem escolar será realizada pela SURAC.

10.5.2. A comprovação da conclusão do ensino médio será feita mediante apresentação de **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente.**

10.5.3. A comprovação da integralidade do ensino médio em escola pública será realizada por meio de **Histórico Escolar do Ensino Médio** emitido por instituição pública; ou **Certificação por ENEM, ENCCEJA ou exames equivalentes**, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

10.5.4. A comprovação de conclusão em escolas comunitárias do campo conveniadas com o poder público será realizada mediante apresentação de **Histórico Escolar do Ensino Médio** emitida pela referida escola.

10.5.5. Poderão ser aceitos Atestados, Certidões ou Declarações que comprovem a previsão de conclusão do Ensino Médio **no ano de 2026**. Nesses casos, o(a) candidato(a) deverá apresentar o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ao setor responsável, até o prazo estabelecido no cronograma de matrícula, **sob pena de perda da vaga**.

10.6. DA AFERIÇÃO DE RENDA (Modalidades PPI1, Q1, PCD1 e EP1)

10.6.1. A aferição da renda familiar será realizada pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.

10.6.2. O enquadramento na condição de renda familiar bruta per capita igual ou inferior ao limite estabelecido será verificado mediante:

I. Cadastro Único (CadÚnico); ou

II. **Formulário de Declaração da Composição da Família** *(clique para acessar)*, acompanhado dos documentos comprobatórios de renda de todos os membros do núcleo familiar - **Relação de Documentos para Comprovação de Renda** (*clique para acessar*)**.**

10.7. DA AFERIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Modalidades PCD, A1, PCD1 e PCD2)

10.7.1. A aferição será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica).

10.7.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência será feita por meio do envio dos seguintes documentos:

a. **Deficiência Auditiva**: Laudo Médico e Exame de Audiometria;

b. **Deficiência Visual:** Laudo Médico e Exame de Acuidade Visual;

c. **Deficiência Intelectual:** Laudo Médico emitido somente por psiquiatra ou neurologista;

d. **Deficiência Física**: Laudo Médico.

10.7.3. O laudo médico deverá:

I. conter o código CID correspondente;

II. apresentar identificação do profissional (nome e CRM);

III. fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

IV. ter sido emitido nos últimos 12 meses (salvo casos irreversíveis).

10.7.4. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.

10.8. DA AFERIÇÃO PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS (Modalidades PPI1 e PPI2)

10.8.1. A aferição será realizada pela Comissão de Aferição de Autodeclaração – CAAD.

10.8.2. A confirmação da autodeclaração ocorrerá por meio de (1) Autodeclaração no sistema; e (2) Envio de documentação e registros audiovisuais, sendo:

a. Para Pretos(as) e Pardos(as): Vídeo e fotos seguindo estritamente os requisitos especificados nas **Normas para Gravação e envio do VÍDEO e das FOTOS para a Heteroidentificação** (*clique para acessar*);

b. Para Indígenas: Registro de Nascimento Indígena - RANI ou **Declaração de Pertencimento Étnico** (*clique para acessar*) assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade a que o(a) candidato(a) pertence.

10.8.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) **pretos(as) e pardos(as)** que forem convocados(as) serão submetidos(as) a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração que confirmará, ou não, sua autodeclaração.

10.8.3.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

10.8.3.2. A CAAD realizará o procedimento de heteroidentificação mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) por meio do vídeo e fotos enviados no sistema de Pré-Matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução CONSUNI Nº 003/2018, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

10.8.3.3. De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido(a) em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou Processo Seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), **mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.**

10.8.4. A aferição dos(as) candidatos(as) **autodeclarados(as) indígenas** será feita com base na **autodeclaração e análise documental**.

10.8.5. A não confirmação da autodeclaração implicará indeferimento da matrícula.

10.9. DA AFERIÇÃO PARA AUTODECLARADOS(AS) QUILOMBOLAS (Modalidades Q1 e Q2)

10.9.1. A aferição será realizada pela SURAC, com base no Decreto nº 4.887/2003.

10.9.2. A confirmação da autodeclaração ocorrerá por meio de (1) Autodeclaração no sistema; e (2) Envio dos seguintes documentos:

a. **Declaração de Pertencimento Étnico** (*clique para acessar*) para moradores remanescentes de comunidades quilombolas; e

b. **Ata** ou **outro documento** emitido por uma das organizações quilombolas que comprove a condição de liderança daqueles que assinaram a Declaração de Pertencimento Étnico.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Edital seus Anexos, Informes, Comunicados e demais documentos que venham a ser divulgados no *site* www.ufrb.edu.br/prosel > VESTIBULAR - Educação do Campo 2027.1.

11.2. A PROGRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase da seleção ou posterior a este, em razão de atos não previstos.

11.3. Avisos da PROGRAD acerca desta seleção possuem caráter meramente complementar, não substituem a obrigação do(a) candidato(a) de acompanhar o processo.

11.4. Os documentos exigidos oriundos de Instituições estrangeiras devem estar autenticados pela respectiva autoridade consular do Brasil, no país de origem, e acompanhados de tradução oficial ou devidamente validada pela Superintendência de Assuntos Internacionais – SUPAI da UFRB.

11.5. A UFRB não se responsabiliza por falhas técnicas ou problemas no envio das informações.

11.6. Dúvidas podem ser encaminhadas para Central de Atendimento da UFRB: atendimento@ufrb.edu.br.

11.7. O(a) candidato(a) que não efetivou a matrícula, poderá solicitar à PROGRAD a reconsideração para realizá-lá, via recurso administrativo.

11.7.1. Solicitações de reconsideração de matrícula serão analisadas mediante:

I. Justificativa formal;

II. Disponibilidade de vaga;

III. Inexistência de candidatos(as) em lista de espera.

11.7.2. A matrícula será condicionada às análises previstas no item 10 e ao decurso de até 25% do semestre letivo vigente.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, na data da assinatura digital.

Carolina Fialho Silva

Pró-reitora de Graduação

ANEXO I - VAGAS OFERTADAS

Centro de Ensino	Código e-MEC	Curso	Formação	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	Cota UFRB	LEI DE COTAS								Total de Vagas
						BAIXA RENDA				INDEPENDENTE DA RENDA				
					PCD	PPI1	Q1	PCD1	EP1	PPI2	Q2	PCD2	EP2	
CFP	1206616	Educação do Campo - Ciências Agrárias	Licenciatura	37	1	17	1	2	1	17	1	2	1	**80**
CETENS	1271854	Educação do Campo - Matemática	Licenciatura	16	1	9	1	1	1	9	0	1	1	**40**
		Educação do Campo - Ciências da Natureza		16	1	9	1	1	1	9	0	1	1	**40**
	1406520	Educação do Campo - Alimentos	Tecnologia	11	1	7	1	1	1	6	0	1	1	**30**
Total				**80**	**4**	**42**	**4**	**5**	**4**	**41**	**1**	**5**	**4**	**190**

ANEXO II

ITEM A - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Prova Objetiva	Conteúdo
Conhecimentos Gerais	1. Agroecologia; 2. Fome (produção e acesso aos alimentos); 3.Violência (conflitos no campo); 4. Questão Ambiental; 5. Questão Agrária
Matemática	1. Problemas envolvendo operações numéricas; 2. Razão e proporção; 3. Interpretação de gráficos e tabelas; 4. Porcentagem; 5. Função Afim
Ciências da Natureza	1. Biomas (características gerais da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga) e a Biodiversidade (o agronegócio e o desmatamento, acesso aos bens naturais); 2. Transformação da matéria e da Energia nos ecossistemas (cadeia alimentar, reações químicas na produção de alimentos, queima/combustão, respiração e a fotossíntese); 3. Crise ambiental (crise hídrica e efeito estufa) e Ciclos da natureza (da Água, do Carbono e do Nitrogênio).
SUGESTÕES DE SITES PARA CONSULTA E ESTUDOS ● **Dicionário da Educação do Campo** - https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/l191.pdf ● **Dicionário de Agroecologia e Educação** - https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/dicionario_agroecologia_nov.pdf ● **Jornal da CPT**.	

ITEM B - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO

Critérios de Avaliação	Pontos
Estrutura: introdução, desenvolvimento e conclusão.	10
Texto argumentativo, com domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com poucos desvios gramaticais e de convenções da escrita.	10
Abordagem do tema: coerência, clareza e correlação com a Educação do Campo.	20
Exemplificações adequadas relacionadas à Educação do Campo	15
Total	**55**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 29/09/2026

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 9/2026 - NUPSEL (11.01.07.03.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 16:01)
CAROLINA FIALHO SILVA
PRO-REITOR
1425354

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/ informando seu número: **9**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **29/09/2026** e o código de verificação: **7b507c174e**